

Diário do Legislativo de 19/03/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolo Aloise - PFL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PPB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

LIDERANÇAS

1) LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL PROGRESSISTA (PSDB/PDT/PPS/PRTB/PSB E PV):

Líder: Antônio Carlos Andrada (PSDB)

Vice-Líderes: Carlos Pimenta (PDT), Neider Moreira(PPS) e Gustavo Valadares (PRTB)

2) LIDERANÇA DO BLOCO PFL/PPB:

Líder: Alberto Bejani (PFL)

Vice-Líderes: Leonardo Quintão (PFL) e Márcio Passos (PFL)

3) LIDERANÇA DO BLOCO PT/PC do B:

Líder: Rogério Correia (PT)

Vice-Líderes: Jô Moraes (PC do B) e Maria Tereza Lara (PT)

4) LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Ivair Nogueira

Vice-Líder: Chico Rafael

5) LIDERANÇA DO PL:

Líder: Dinis Pinheiro

Vice-Líder: Jayro Lessa

6) LIDERANÇA DO PTB:

Líder: Arlen Santiago

Vice-Líder: Fábio Avelar

7) LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Alberto Pinto Coelho (PPB)

Vice-Líderes: Bonifácio Mourão (PMDB); José Milton (PL), Paulo Piau (PFL)

8) LIDERANÇA DA MAIORIA:

Líder: Miguel Martini (PSB)

9) LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Chico Simões (PT)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSB Presidente
Domingos Sávio

Deputado Dalmo Bloco Vice-Presidente
Ribeiro Silva PFL/PPB

Deputado Carlos BPSB
Pimenta

Deputado Leonardo Bloco
Quintão PFL/PPB

Deputada Jô Bloco
Moraes PT/PC do
B

Deputado Chico PMDB
Rafael

Deputado Dinis PL
Pinheiro

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Alencar da BPSB
Silveira Júnior

Deputado Dimas Fabiano Bloco PFL/PPB

Deputado Ermano Batista BPSB

Deputado João Bittar Bloco PFL/PPB

Deputado Roberto Bloco PT/PC do
Carvalho B

Deputado José Henrique PMDB

Deputado Leonardo PL
Moreira

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Bloco Presidente
Bittar PFL/PPB

Deputado Bispo PMDB Vice-Presidente
Gilberto

Deputado Zé BPSB
Maia

Deputada Cecília Bloco
Ferramenta PT/PC do
B

Deputado Olinto PTB
Godinho

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Bloco PFL/PPB
Ribeiro Silva

Deputado José PMDB
Henrique

Deputada Ana Maria BPS

Deputado André Bloco PT/PC do B
Quintão

Deputado Fábio PTB
Avelar

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bloco Presidente
Sebastião PFL/PPB
Navarro Vieira

Deputado Durval Bloco Vice-Presidente
Ângelo PT/PC do B

Deputado BPS
Gustavo
Valadares

Deputado BPS
Ermano Batista

Deputado Paulo Bloco
Piau PFL/PPB

Deputado PMDB
Bonifácio
Mourão

Deputado PL
Leonardo
Moreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro Bloco PFL/PPB
Silva

Deputado Weliton Prado Bloco PT/PC
do B

Deputado Miguel Martini BPS

Deputado Zé Maia BPS

Deputado Márcio Passos Bloco PFL/PPB

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Dinis Pinheiro PL

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Lúcia PTB Presidente
Pacífico

Deputada BPSB Vice-Presidente
Vanessa Lucas

Deputado Dimas Bloco
Fabiano PFL/PPB

Deputada Maria Bloco
Tereza Lara PT/PC do B

Deputado PMDB
Antônio Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Fábio PTB
Avelar

Deputado Miguel BPSB
Martini

Deputado Antônio Bloco
Genaro PFL/PPB

Deputada Jô Bloco PT/PC
Moraes do B

Deputado Chico PMDB
Rafael

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Bloco Presidente
Ângelo PT/PC do B

Deputado Bloco Vice-Presidente
Roberto Ramos PFL/PPB

Deputado Mauro BPSB
Lobo

Deputado Roberto Carvalho Bloco
PT/PC do B

Deputado PL
Sidinho do
Ferrotaco

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Marília Campos Bloco PT/PC do
B

Deputado Alberto Bejani Bloco PFL/PPB

Deputado Fahim Sawan BPSB

Deputado Ricardo Duarte Bloco PT/PC do
B

Deputado Jayro Lessa PL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB Presidente
Adalclever Lopes

Deputada Ana BPSB Vice-Presidente
Maria

Deputado Dalmo Bloco
Ribeiro Silva PFL/PPB

Deputado Bloco
Weliton Prado PT/PC do
B

Deputado PTB
Leonídio Bouças

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Chico Rafael PMDB

Deputado Gustavo BPSB
Valadares

Deputado Alberto Bejani Bloco PFL/PPB

Deputada Maria Tereza Bloco PT/PC do
Lara B

Deputado Arlen Santiago PTB

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSB Presidente
Ermano Batista

Deputado Jayro PL Vice-Presidente
Lessa

Deputado BPSB
Sebastião
Helvécio

Deputado Irani Bloco
Barbosa PFL/PPB

Deputado Gil Bloco
Pereira PFL/PPB

Deputado Chico Bloco
Simões PT/PC do
B

Deputado José PMDB
Henrique

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia BPSP

Deputado José Milton PL

Deputado Mauro Lobo BPSP

Deputado Leonardo Bloco PFL/PPB
Quintão

Deputado Márcio Passos Bloco PFL/PPB

Deputado Rogério Correia Bloco PT/PC do
B

Deputado Ivair Nogueira PMDB

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria Bloco Presidente
José Haueisen PT/PC do
B

Deputado Doutor BPSP Vice-Presidente
Ronaldo

Deputado Márcio Bloco
Passos PFL/PPB

Deputado José PL
Milton

Deputado Fábio PTB
Avelar

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Laudelino Bloco PT/PC do
Augusto B

Deputado Miguel Martini BPSP

Deputado Elmiro Bloco PFL/PPB
Nascimento

Deputado Sidinho do PL
Ferrotaco

Deputada Lúcia Pacífico PTB

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Bloco Presidente
Viana PFL/PPB

Deputado Padre João Bloco PT/PC Vice-Presidente
do B

Deputado Luiz BPSP
Humberto Carneiro

Deputado Alencar da BPSP
Silveira Júnior

Deputado Bispo PMDB
Gilberto

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Piau Bloco PFL/PPB

Deputada Maria José Bloco PT/PC do
Hauelsen B

Deputada Ana Maria BPSP

Deputado Zé Maia BPSP

Deputado Bonifácio PMDB
Mourão

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria BPSP Presidente
Olívia

Deputado Bloco Vice-Presidente
Antônio Genaro PFL/PPB

Deputado Doutor BPSP
Ronaldo

Deputado Djalma BPSP
Diniz

Deputado Bloco
Laudelino PT/PC do
Augusto B

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Miguel Martini BPSP

Deputado Dimas Fabiano Bloco PFL/PPB

Deputado Alencar da BPSP
Silveira Júnior

Deputado Fahim Sawan BPSP

Deputado Durval Ângelo Bloco PT/PC do
B

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Ricardo Duarte Bloco PT/PC do B Presidente

Deputado Fahim Sawan BPSB Vice-Presidente

Deputado Neider Moreira BPSB

Deputado Doutor Viana Bloco PFL/PPB

Deputado Bittar João Bloco PFL/PPB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Chico Simões Bloco PT/PC do B

Deputado Doutor Ronaldo BPSB

Deputado Carlos Pimenta BPSB

Deputado Alberto Bejani Bloco PFL/PPB

Deputado Quintão Leonardo Bloco PFL/PPB

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 14 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sargento Rodrigues BPSB Presidente

Deputado Alberto Bejani Bloco PFL/PPB Vice-Presidente

Deputado Godinho Olinto PTB

Deputado Rogério Correia Bloco PT/PC do B

Deputado Leonardo Moreira PL

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia BPSB

Deputado Roberto Ramos Bloco PFL/PPB

Deputado Arlen Santiago PTB

Deputado Biel Rocha Bloco PT/PC do B

Deputado Célio Moreira PL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Moreira	Célio PL	Presidente
Deputada Campos	Marília Bloco do B	PT/PC Vice-Presidente
Deputado Humberto Carneiro	Luiz BPSP	
Deputado Ferreira	Pinduca Bloco PFL/PPB	
Deputado Quintão	André Bloco do B	PT/PC

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Jayro Lessa	PL	
Deputado Padre João	Bloco PT/PC do B	
Deputado Paulo César	BPSP	
Deputado Dimas Fabiano	Bloco PFL/PPB	
Deputada Hauelsen	Maria José Bloco B	PT/PC do

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Pereira	Gil Bloco PFL/PPB	Presidente
Deputado Adalclever Lopes	PMDB	Vice-Presidente
Deputado Diniz	Djalma BPSP	
Deputado Laudelino Augusto	Bloco PT/PC do B	
Deputado do Ferrotaco	Sidinho PL	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dimas Fabiano	Bloco PFL/PPB	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB	
Deputado Paulo César	BPSP	
Deputada Ferramenta	Cecília Bloco B	PT/PC do
Deputado Célio Moreira	PL	

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado José PMDB Presidente
Henrique

Deputado Elmiro Bloco Vice-Presidente
Nascimento PFL/PPB

Deputado Paulo BPSP
César

Deputado Biel Bloco
Rocha PT/PC do
B

Deputado PTB
Leonídio Bouças

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Bispo Gilberto PMDB

Deputado Sebastião Bloco PFL/PPB
Navarro Vieira

Deputado Gustavo BPSP
Valadares

Deputado Laudelino Bloco PT/PC do
Augusto B

Deputado Arlen Santiago PTB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião de Debates

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Mesa da Assembléia

3.3 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES, EM 17/3/2003

Presidência do Deputado Leonardo Quintão

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria - Antônio Júlio - Célio Moreira - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Gustavo Valadares - Jô Moraes - José Henrique - Leonardo Quintão - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Sidinho do Ferrotaco.

Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado Leonardo Quintão) - Às 20h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 18, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.).

ATA DA 1ª REUNIÃO Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, em 11/3/2003

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Marília Campos e André Quintão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Marília Campos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício da Sra. Jaqueline Patrícia Rocha, Presidente do Conselho Tutelar de Itamarandiba, publicado no "Diário do Legislativo" de 8/3/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita a realização de audiência pública para debater a decisão da CEMIG de alterar os critérios de concessão de donativos para instituições classificadas como de utilidade pública no Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Célio Moreira, Presidente - Marília Campos - André Quintão - Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão especial para emitir parecer sobre os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 15.347, 15.465, 15.475, 15.477, 15.479, 15.484, 15.508 e 15.513, em 13/3/2003

Às 10h10 min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Adalclever Lopes, Laudelino Augusto, Leonardo Moreira e Zé Maia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adalclever Lopes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. É submetido a discussão e votação e aprovado o parecer pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.347 (relator: Deputado Adalclever Lopes). A Presidência concede prazo regimental ao Deputado Adalclever Lopes, relator do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.465. A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela manutenção dos Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 15.475 e 15.477 (relator: Deputado Leonardo Moreira) e pela rejeição dos Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 15.479 e 15.484 (relator: Deputado Zé Maia) e 15.508 e 15.513 (relator: Deputado Laudelino Augusto). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que a próxima reunião será convocada por edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Adalclever Lopes, Presidente - Laudelino Augusto - Djalma Diniz.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 12ª reunião ordinária, EM 19/3/2003

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.341, que institui o Programa de Apoio Financeiro à Escola Família Agrícola do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.347, que autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que menciona. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 308/2003, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Carreiras dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 71, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 73, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto ao art. 3º, inciso III e parágrafo único, e pela manutenção do veto ao art. 3º, inciso VIII, e ao art. 9º, parágrafo único.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 74, que cria o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.465, que autoriza o Poder Executivo a doar à APAE de Sete Lagoas o imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.466, que cria o Programa Estadual de Incentivo à Produção de Leite - PRÓ-LEITE. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto ao inciso I e ao parágrafo único do art. 5º e ao art. 6º, e pela manutenção do veto ao art. 7º.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.475, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de sua propriedade nas condições que especifica. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.477, que autoriza a reversão do imóvel que especifica ao Município de Itaguara. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.479, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Gonzaga o imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.484, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Carmo do Paranaíba o imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.498, que altera os artigos 17, 20, 22 e 25 da Lei nº 13.771, de 11/12/2000, que dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos arts. 1º e 5º e pela rejeição do veto ao art. 2º.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.508, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Careagu os imóveis que especifica. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.513, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ibitiúra de Minas o imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.520, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimentos das empresas controladas pelo Estado. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a realizar-se às 9h30min do dia 19/3/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, a realizar-se às 10 horas do dia 19/3/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10 horas do dia 19/3/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Saúde, a realizar-se às 9h30min do dia 20/3/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 145/2003, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 19/3/2003, destinadas, ambas, à apreciação dos Vetos às Proposições de Lei nºs 15.341, que institui o Programa de Apoio Financeiro à Escola Família Agrícola do Estado de Minas Gerais; 15.347, que autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que menciona; 15.465, que autoriza o Poder Executivo a doar à APAE de Sete Lagoas o imóvel que especifica; 15.466, que cria o Programa Estadual de Incentivo à Produção de Leite; 15.475, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de sua propriedade nas condições que especifica; 15.477, que autoriza a reversão do imóvel que especifica ao Município de Itaguara; 15.479, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Gonzaga o imóvel que especifica; 15.484, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Carmo do Paranaíba o imóvel que especifica; 15.498, que altera os artigos 17, 20, 22 e 25 da Lei nº 13.771, de 11/12/2000, que dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências; 15.508, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Careagu os imóveis que especifica; 15.513, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ibitiúra de Minas o imóvel que especifica; 15.520, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das empresas controladas pelo Estado; e dos Vetos às Proposições de Lei Complementar nºs 71, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público e dá outras providências; 73, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências; e 74, que cria o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e do Projeto de Resolução nº 308/2003, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a elaboração dos Plano de Carreiras dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 18 de março de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Rêmolo Aloise, Adelmo Carneiro Leão, Dilzon Melo, Antônio Andrade, Luiz Fernando Faria e Pastor George, membros da Mesa da Assembléia, para a reunião a ser realizada em 19/3/2003, às 8h30min, no Salão Nobre.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 18 de março de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gil Pereira, Maria Tereza Lara, Sidinho do Ferrotaco e Vanessa Lucas, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/3/2003, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e

o Vice-Presidente e de se designar o relator da matéria.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Lúcia Pacífico, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alberto Bejani, Bonifácio Mourão, Fahim Sawan e Ricardo Duarte, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/3/2003, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Lúcia Pacífico, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 9/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adalclever Lopes, Jô Moraes, Leonardo Moreira e Roberto Ramos, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/3/2003, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Durval Ângelo, Bonifácio Mourão, Ermanno Batista, Gustavo Valadares, Leonardo Moreira e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/3/2003, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Projetos de Lei nºs 6/2003, do Deputado Djalma Diniz; 13/2003, do Deputado Ricardo Duarte; 25/2003, do Deputado Jayro Lessa; 30/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 45/2003, do Deputado Miguel Martini; e 28/2003, do Deputado Leonardo Moreira.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Henrique, Sidinho do Ferrotaco, Vanessa Lucas e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/3/2003, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003 .

Alberto Bejani, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre os Vetos Totais à Proposição de Lei nº 15.452 e à Proposição de Lei Complementar nº 72 e sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.521

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Neider Moreira, Rogério Correia, Chico Rafael e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/3/2003, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres do relator.

Sala das Comissões, 19 de março de 2003 .

Deputado José Milton, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Célio Moreira, Durval Ângelo, Elmiro Nascimento e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/3/2003, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 15.486, 15.487, 15.488, 15.489, 15.491, 15.492, 15.493, 15.494, 15.495, 15.499, 15.500 e 15.501

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Ronaldo, Biel Rocha, Bispo Gilberto e Jayro Lessa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/3/2003, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciarem os pareceres.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre os Vetos Parciais às Proposições de Lei nºs 15.469 e 15.472

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Arlen Santiago, Luiz Humberto Carneiro e Marília Campos, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/3/2003, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre os Vetos Parciais às Proposições de Lei nºs 15.469 (relator: Deputado Luiz Humberto Carneiro) e 15.472 (relator: Deputado Arlen Santiago).

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Deputado Bonifácio Mourão, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, José Milton, Maria Tereza Lara e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/3/2003, às 9h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Dinis Pinheiro, Irani Barbosa e Olinto Godinho, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/3/2003, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente, o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Deputada Maria José Haueisen, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Chico Rafael, Gustavo Valadares, Leonardo Quintão e Marília Campos, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/3/2003, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Jayro Lessa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alberto Bejani, Ana Maria, Célio Moreira e Leonídio Bouças, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/3/2003, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Maria Tereza Lara, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 15.430, 15.461 e 15.470

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Irani Barbosa, Célio Moreira, Leonídio Bouças e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/3/2003, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 15.430 (relator: Deputado Fahim Sawan), 15.461 (relator: Deputado Leonídio Bouças) e 15.470 (relator: Deputado Weliton Prado).

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Fahim Sawan, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 15.465

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 8/2003, opôs veto total à proposição em tela, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Sete Lagoas, o imóvel que especifica.

Após publicação no "Diário do Legislativo", em 20/2/2003, a matéria foi distribuída a esta Comissão Especial para que sobre ela seja emitido parecer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno.

Fundamentação

De conformidade com o "caput" do art. 1º da proposição, o imóvel objeto da alienação constitui-se de terreno urbano edificado, com área de 20.000m², situado no Município de Sete Lagoas.

Importa salientar que, nos termos do parágrafo único desse mesmo artigo, a transferência de domínio do bem público fica condicionada à sua utilização como sede do agente donatário. Além disso, havemos de notar que a proposição encerra cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, decorrido o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista, basta ver o art. 2º.

O Governador do Estado opôs veto à proposição sob o argumento de que a pretendida doação é contrária ao interesse público, pois está de acordo com o entendimento manifestado pela Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração de que "o Estado não deve fazer doações de imóveis para entidades de direito privado, uma vez que os imóveis doados, ao saírem do domínio público perdem a imprescritibilidade que lhes é garantida pela Constituição Federal nos arts. 183 e 191, passando a responder pelo passivo das entidades, que, na maioria das vezes, são deficitárias em razão da gratuidade do relevante trabalho que prestam e sujeitas a execuções e mesmo à prescrição aquisitiva em favor de terceiros que eventualmente invadam os imóveis" e que "instituições privadas como as APAEs quase sempre mantêm em seus quadros empregados regidos pela CLT, sendo possível o pagamento de seus créditos trabalhistas com a penhora e leilão do imóvel em decorrência de ação trabalhista, caso a empregadora não possua recursos para honrar os débitos". Por fim, aquela autoridade salienta que, pelo menos em tese, o Estado pode assegurar a utilização do imóvel pela APAE de Sete Lagoas por meio de um contrato de concessão de direito real de uso.

Neste ponto, devemos expressar o nosso entendimento de que, conquanto tais afirmações possam mesmo ser consideradas corretas, quando observada a generalidade dos casos, o mesmo não se pode dizer especificamente quanto à APAE de Sete Lagoas, visto que esta, além de desenvolver importante serviço de interesse social, atendendo permanentemente a mais de 500 pessoas, executou obras de melhoria no imóvel de que está de posse há vários anos e, igualmente relevante, inexistem evidências de que haja desequilíbrio na sua administração financeira.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do veto total oposto à Proposição de Lei nº 15.465.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Laudelino Augusto, Presidente - Adalclever Lopes, relator - Djalma Diniz.

Parecer sobre o veto Parcial à proposição de lei COMPLEMENTAR Nº 73

Comissão Especial

Relatório

Utilizando-se da prerrogativa que lhe é conferida pelo art. 90, III, c/c o art. 70, II, da Constituição mineira, o Governador do Estado após veto parcial à Proposição de Lei Complementar nº 73, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

O veto foi encaminhado à apreciação da Assembléia por meio da Mensagem nº 15, de 22/1/2003. Compete, agora, a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria, nos termos do art. 222 do Regimento Interno.

Fundamentação

O veto incidiu sobre o art. 3º, incisos III e VIII, parágrafo único, e art. 9º, parágrafo único, da proposição de lei complementar referida.

Nas razões do veto ao art. 3º, III, o Governador alega que não se justifica que os valores oriundos de termos de ajustamento de conduta constituam recursos do FEPDC, "principalmente porque, se tais valores vierem do setor público, ocorreria apenas um remanejamento deles".

Em relação ao inciso VIII do art. 3º da proposição, de acordo com o veto governamental, o mencionado dispositivo contraria o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao parágrafo único do mesmo artigo, alegou-se, nas razões do veto, que tal dispositivo não é admissível em face do art. 6º da Lei Complementar nº 27, de 18/1/93, que assim prevê:

"Art. 6º - As eventuais disponibilidades de caixa em poder do agente financeiro serão aplicadas em papéis da dívida pública estadual ou em títulos de instituições financeiras oficiais do Estado".

Por último, excluiu-se da sanção o parágrafo único do art. 9º, sob a alegação de que o dispositivo contraria o que estabelece o art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, com nova redação dada por meio da Lei Complementar nº 36, de 18/1/95.

Importa-nos fazer, contudo, algumas ponderações no que tange ao art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Proposição de Lei Complementar nº 73. Em regra, todos os fundos especiais caracterizam-se pela obtenção de receita oriunda da própria atividade, a ser utilizada no desenvolvimento de suas operações. No caso em questão, o termo de ajustamento de conduta é o instrumento de solução amigável para a satisfação de um dano causado à coletividade dos consumidores. Seu objeto, como leciona o professor Hugo Nigro Mazzilli, não se limita "a meras obrigações de fazer ou não fazer - objeto originariamente a eles destinados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Código de Defesa do Consumidor -, na prática os compromissos de ajustamento têm adquirido um alcance maior". ("O Inquérito Civil", pág. 303.)

Se o ajuste versar sobre obrigação pecuniária, é natural que o destino do valor a ser pago pelo fornecedor seja o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, pois se não houvesse a composição amigável, a condenação de pagar certa quantia em dinheiro seria buscada por intermédio da ação civil pública, nos termos dos arts. 3º e 13 da Lei nº 7.347, de 24/7/85, e do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11/9/2000.

Logo, não deve ser mantido o veto ao inciso III do art. 3º, que destina ao FEPDC os valores oriundos de termos de ajustamento de conduta firmados no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do Estado.

Por outro lado, no âmbito administrativo, é comum o fato de o fornecedor ajustar, com a autoridade competente do PROCON-MG - a quem caberia o julgamento do processo administrativo - por meio de termo de ajustamento de conduta, o pagamento de valor a título de multa administrativa, sem prejuízo das demais cláusulas exigidas, o que, de fato, confirma que o destino do valor deve ser o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (art. 3º, III).

Se ao Conselho Gestor do FEPDC cabe "aprovar o plano de aplicação dos recursos e acompanhar sua execução" (art. 7º, I), vinculado aos objetivos traçados na lei ora em análise (art. 2º), é necessário que ele tenha o controle do destino a ser dado também a esses valores, evitando, assim, a sua utilização em objetivos que não sejam aqueles prioritários à Política Estadual de Defesa do Consumidor, vista de forma mais ampla.

Discordamos do entendimento citado, já que, em regra, não há possibilidade de o termo de ajustamento de conduta versar sobre obrigação imposta ao poder público, pois a atividade de fornecedor é própria de instituições privadas, ao contrário do que fora sustentado nas razões do veto ao inciso III do art. 3º da Proposição de Lei Complementar nº 73.

No tocante ao parágrafo único do art. 3º da proposição, a Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, em seu art. 73, é clara ao dispor que:

"Art. 73 - Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo".

Na citada Lei nº 4.320, que versa sobre as normas gerais de direito financeiro aplicáveis à União, aos Estados e municípios, as disposições contidas no art. 3º, parágrafo único, em nada aviltam a Lei Complementar nº 27, principalmente porque ficou claramente expresso no art. 13 da proposição em apreço que:

"Art. 13 - Aplicam-se ao FEPDC as normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, ressalvadas as disposições desta lei".

Pelas razões aduzidas e, ainda, pelo fato de esses dispositivos não engendrarem nenhum custo ou despesa, permitimo-nos, também, discordar do veto ao parágrafo único do art. 3º da proposição, opinando, na oportunidade, por sua rejeição.

Conclusão

Diante desses argumentos, opinamos pela rejeição do veto incidente sobre o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Proposição de Lei Complementar nº 73, e pela manutenção do veto ao art.3º, inciso VIII, e ao art. 9º, parágrafo único.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Antônio Júlio, Presidente - Durval Ângelo, relator - Gustavo Valadares.

Comissão Especial

Relatório

Por meio da Mensagem nº 4/2003, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa o veto parcial à Proposição de Lei Complementar nº 74, de 2002, que cria o Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais - FUNEMP.

Publicada em 20/2/2003, foi a matéria distribuída a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno.

Fundamentação

O Governador do Estado opôs veto ao parágrafo único do art. 6º da Proposição de Lei nº 74, de 2002, o qual determina que "o agente financeiro do FUNEMP não fará jus a nenhum tipo de remuneração pelos serviços prestados". Segundo as razões do veto, a referida proposição de lei complementar deve se conformar com a Lei Complementar nº 27, de 1993, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundo, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 36, de 1995. A referida lei complementar prevê, em seu art. 3º, V, que a lei de criação do fundo deverá estabelecer a previsão da remuneração máxima dos serviços prestados pelo agente financeiro. Ademais, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG -, agente financeiro do FUNEMP, é uma sociedade anônima com fins lucrativos, não se justificando que seja compelido a prestar serviços sem nada receber.

O art. 6º da Proposição de Lei Complementar nº 74, de 2002, determina que o BDMG é o agente financeiro do Fundo e que à entidade compete aplicar seus recursos, remunerar diretamente ou aplicar as disponibilidades temporárias de caixa, comunicar ao FUNEMP a realização de depósitos a crédito do Fundo e emitir relatórios de acompanhamento dos recursos postos à sua disposição.

Vê-se, portanto, que é justo remunerar o BDMG pelos serviços que prestará ao FUNEMP, como no caso de outros fundos instituídos pelo Executivo, em que se prevê a remuneração de, por exemplo, 1% ao ano, calculada sobre a movimentação financeira do período. Por esse motivo e para adequar a proposição à Lei Complementar nº 27, de 1993, somos pela manutenção do veto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do veto parcial à Proposição de Lei nº 74, de 2002.

Sala das Comissões, 18 de março de 2003.

Antônio Júlio, Presidente - Durval Ângelo, relator - Gustavo Valadares.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 308/2003

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Carreiras dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - A Mesa da Assembléia apresentará, no prazo de cento e vinte dias contados da publicação desta resolução, projeto de resolução contendo o Plano de Carreiras dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia, nos termos do art. 66, I, "d", da Constituição do Estado, e do art. 79, VII, "e", da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997.

Art. 2º - O Plano de Carreiras a que se refere o art. 1º desta resolução será elaborado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - busca da profissionalização e da valorização do serviço público e do servidor público;

II - desenvolvimento do servidor na carreira com base na igualdade de oportunidade, no mérito funcional, na qualificação profissional, no esforço pessoal e na contribuição para o atendimento dos objetivos da instituição e do setor;

III - constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores;

IV - implantação de sistema do mérito objetivamente apurado para desenvolvimento na carreira, observadas as especificidades do cargo;

V - definição de remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas e com a escolaridade exigida para seu desempenho.

Art. 3º - Até que o Plano de Carreiras a que se refere o art. 1º desta resolução defina os novos mecanismos de desenvolvimento na carreira, não se aplica o disposto nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 5.203, de 19 de março de 2002.

§ 1º - Caso o Plano de Carreiras a que se refere esta resolução não entre em vigor até o final do exercício de 2003, aplicar-se-á, a partir do início do exercício de 2004, o disposto nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 5.203, de 19 de março de 2002.

§ 2º - Fica assegurada a concessão da promoção e da Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento Profissional - GIAF - obtidas em 1º de janeiro de 2003, referentes ao período aquisitivo encerrado em 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º - O Plano de Carreiras dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia disporá sobre a relação entre os níveis remuneratórios mínimos e máximos, adequados à complexidade de cargos e funções e ao equilíbrio econômico-financeiro do Estado.

Art. 5º - Os servidores do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa serão ouvidos no processo de elaboração do anteprojeto do Plano de Carreiras a que se refere esta resolução.

Parágrafo único - A Mesa da Assembléia receberá propostas de servidores, individuais ou coletivas, e fará sua sistematização e análise, para eventual incorporação ao projeto de resolução.

Art. 6º - Participarão do processo de elaboração do anteprojeto de resolução a que se refere o art. 5º o representante dos servidores ativos do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa e o representante dos servidores inativos da Assembléia Legislativa.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, de de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George.

Justificação: A Mesa da Assembléia, na qualidade de comissão executiva à qual compete a direção dos trabalhos da Casa, ao apresentar o projeto de resolução que estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Carreiras dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia, vem demonstrar, de forma clara e aberta, sua orientação para promover o constante aprimoramento técnico do quadro funcional do Poder Legislativo. Essa orientação, no entanto, deve ser acompanhada por instrumentos justos e eficazes, que, fundamentados no princípio da equidade, possibilitem o desenvolvimento profissional daqueles servidores que realmente procuram, mediante seu esforço pessoal, contribuir para o aprimoramento dos trabalhos legislativos, que constituem a atividade-fim do parlamento, e para a melhoria das atividades de apoio administrativo, sem os quais a Casa não conseguiria atuar da forma eficiente, reclamada pela sociedade.

As diretrizes para a elaboração do novo Plano de Carreiras ora apresentadas têm como elementos centrais o atendimento aos preceitos constitucionais e a afirmação da transparência como princípio norteador das atividades da administração pública, no estado democrático de direito. A essas diretrizes deverão recorrer todos aqueles que, por designação da Mesa, sejam convocados para trabalhar na elaboração do novo Plano, a ser apresentado no prazo de 120 dias, contados da publicação desta resolução.

O próprio processo de elaboração da proposição ora submetida ao exame dos Deputados já aponta para a reafirmação da vocação democrática da Mesa. Elaborado por uma comissão de parlamentares especialmente designada, a matéria foi amplamente discutida com os líderes partidários, fato que contribui para a formação de consenso acerca da sua oportunidade e conveniência. Essas razões nos levam a apresentar esta proposição, contando com a colaboração dos Deputados para que, uma vez aprovada a matéria, sejam imediatamente iniciados os trabalhos de elaboração do novo instrumento administrativo na Casa.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia, para parecer, nos termos do art. 195, c/c 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

- Foram aprovados, na 11ª Reunião Ordinária, requerimentos da Mesa da Assembléia (2), solicitando o arquivamento do Projeto de Resolução nº 232/2003 (- Arquive-se o projeto.); e tramitação em regime de urgência para o Projeto de Resolução nº 308/2003.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 309/2003

Altera a Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 101 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, fica acrescido do seguinte inciso XVI:

"Art. 101 -

XVI - de Legislação Participativa.".

Art. 2º - O art. 102 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, fica acrescido do seguinte inciso XVI:

"Art. 102 -

XVI - da Comissão de Legislação Participativa:

a) a sugestão de iniciativa legislativa apresentada por associação ou órgão de classe, sindicato ou entidade organizada da sociedade civil, com exceção de partido político;

b) o parecer técnico, a exposição ou a proposta oriunda de entidade científica ou cultural ou de qualquer das entidades mencionadas na alínea anterior.".

Art. 3º - O art. 288 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 288 - Salvo nas hipóteses de iniciativa privativa e de matéria indelegável, a iniciativa popular é exercida pela apresentação à Assembléia Legislativa de:

I - projeto de lei subscrito por, no mínimo, dez mil eleitores do Estado, em lista organizada por entidade associativa legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas;

II - sugestão de iniciativa legislativa, parecer técnico, exposição ou proposta oriunda de associação ou órgão de classe, sindicato ou entidade

organizada da sociedade civil, com exceção de partido político.

§ 1º - Dos subscritores do projeto de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) poderão ser eleitores alistados na Capital do Estado.

§ 2º - O projeto a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo poderá ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para adequação às exigências do art. 173.

§ 3º - A sugestão de iniciativa legislativa, o parecer técnico, a exposição ou a proposta a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo será encaminhada à Comissão de Legislação Participativa para apreciação.

§ 4º - A sugestão de iniciativa legislativa que receber parecer favorável da Comissão de Legislação Participativa será transformada em proposição de autoria da Comissão, que será encaminhada para a regular tramitação.

§ 5º - A sugestão de iniciativa legislativa que receber parecer contrário da Comissão de Legislação Participativa será arquivada.

§ 6º - As demais formas de participação popular a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo poderão ser encaminhadas pela Comissão de Legislação Participativa à Mesa da Assembléia para distribuição pelo Presidente à comissão competente para o exame, na forma dos arts. 102 e 181.

§ 7º - Nas comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir projeto de que trata este artigo, pelo prazo total de sessenta minutos, o primeiro signatário ou pessoa por este indicada, na hipótese de projeto a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo; o representante da associação ou órgão de classe, sindicato ou entidade organizada da sociedade civil ou a pessoa indicada pelo representante, na hipótese de proposição a que se refere o § 4º deste artigo."

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e o art. 289 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2003.

Mesa da Assembléia

Justificação: Na lição do Prof. José Afonso da Silva, a democracia configura processo de afirmação do povo e de garantia dos seus direitos fundamentais, os quais vão sendo conquistados pelo próprio povo ao longo da história. Assim, a democracia repousa sobre dois princípios fundamentais: o da soberania popular, segundo o qual o povo é a única fonte do poder e que se exprime pela regra de que todo o poder emana do povo; e o princípio da participação, direta ou indireta, do povo no poder, para que este seja a efetiva expressão da vontade popular.

Por isso, a Constituição da República, consagrando o Estado Democrático de Direito, dispõe, no seu art. 14, que a soberania popular será exercida por meio do sufrágio universal, do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular. Já a Constituição do Estado prevê, no seu art. 67, como uma das formas de iniciativa popular, a apresentação à Assembléia Legislativa de projeto de lei subscrito por eleitores. Não exclui, contudo, a possibilidade da utilização de outros instrumentos para o exercício da iniciativa popular no processo legislferante.

É importante observar, entretanto, que são rígidas as exigências constitucionais para a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular. Por isso, essa forma de participação da sociedade em nosso processo legislativo não é utilizada.

A criação da Comissão de Legislação Participativa, de caráter permanente, nesta Assembléia visa facilitar a apresentação de sugestões legislativas de autoria de associação ou órgão de classe, sindicato ou entidade organizada, exceto partido político, estimulando, assim os grupos organizados a apresentarem sugestões, o que certamente contribuirá para democratizar a participação no processo legislativo. A Comissão de Legislação Participativa poderá, pois, viabilizar as propostas legislativas populares de forma diversa da já prevista no art. 288 do Regimento Interno, já que poderá ser autora de proposições oriundas de sugestões da sociedade civil.

No projeto apresentado, propomos, ainda, a revogação do art. 289 do Regimento Interno. O mencionado artigo determina que, em cada sessão legislativa ordinária, o número de projetos de iniciativa popular é limitado a cinco. Faz-se necessário observar que essa norma esteve prevista no § 2º do art. 67 da Carta mineira. Entretanto, com a Emenda à Constituição nº 32, de 1998, foi revogada, uma vez que, como já mencionado, em face da rigidez das exigências para a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, essa forma de participação da sociedade em nosso processo legislativo não é utilizada. Por isso, entendeu-se que carecia de fundamento a limitação do número de projetos de iniciativa popular em tramitação. Assim, pelos mesmos motivos, propomos a revogação do dispositivo regimental que limita a cinco o número de projetos de iniciativa popular por sessão legislativa.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia, para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/3/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete da Deputada Lúcia Pacífico

exonerando Maria de Fátima Lanna Trivelatto do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 4 horas.

Gabinete do Deputado Sebastião Navarro Vieira

nomeando Eloir Domingues Caixeta para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Marcio Antonio Silva Nogueira para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro;

nomeando Maria de Fátima Lanna Trivelatto para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando José Reginaldo Pereira de Moura para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar - PFL/PPB;

nomeando Tereza Christina Pereira Antunes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Centro de Radiografia Odontológica e Documentação Ortodôntica Ltda. - CRODORT. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditamento: rescisão amigável do contrato. Vigência: a partir da assinatura.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Centro de Documentação de Radiografia Odontológica - CRODORT Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2003

CONVITE Nº 2/2003

Objeto: aquisição de materiais elétricos. Licitantes desclassificadas: Adrielétrica Comercial Ltda. (subitem 4 a 7); Universo Elétrico Ltda. (subitem 4); Força Minas Elétrica Ltda. (subitem 4 a 7) e Loja Elétrica Ltda. (subitem 4 e 5). Licitantes vencedoras: Adrielétrica Comercial Ltda. (subitem 1); Comercial JRE Ltda. (subitem 2, 3, 6, 7 e 9); Universo Elétrico Ltda. (subitem 5); Loja Elétrica Ltda. (subitem 8); Central Iluminação (subitem 10) e Comercial Elétrica Contagem Ltda. (subitem 4 e 11).